



TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016

O **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10**, autarquia federal com jurisdição no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.863/0001-01, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 16 de fevereiro de 2017, às 10:00h horas, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução da obra de **Reforma e Readequação da Futura Sede da CREFITO-10, na Cidade de Florianópolis/SC**, nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00h às 18:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 21 de novembro de 2016. Dr. Juliano Tibola - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO10.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução da obra de **Reforma e Readequação da Futura Sede da CREFITO 10ª REGIÃO, na Cidade de Florianópolis/SC**. O endereço da obra é Rua Monsenhor Topp, nº 202, bairro Centro, Florianópolis/SC.

1.2. A contratação inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos documentos integrantes deste Edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. A obra deverá ser executada em conformidade com as peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos licitatórios que compõem e estão anexados ao presente Edital.

1.2.1. Todas as medidas e cotas apresentadas nos projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local da reforma.

1.3. O **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** para fins de proposta para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital é de **R\$ 192.909,70 (cento e noventa e dois mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)**.

1.3.1. O preço global máximo acima indicado serve como limite máximo a ser respeitado pelas Licitantes para fins de proposta na presente Licitação, constituindo estimativa do valor a ser pago à Contratada, uma vez que o regime de empreitada por preço unitário, adotado para a presente contratação, permite a variação do preço inicialmente previsto em face de alteração de quantitativos necessários durante a execução contratual, sendo aferidos nas medições através dos levantamentos dos quantitativos efetivamente executados. As medições serão elaboradas



pela Fiscalização do CREFITO-10 através do levantamento dos quantitativos dos serviços efetivamente realizados, englobando todas as alterações que se façam necessárias durante a execução contratual, sendo pagos à Contratada somente os quantitativos realmente executados.

1.3.2. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em Florianópolis/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

1.4. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e demais aplicáveis à espécie.

1.5. O prazo máximo a ser considerado pelas Licitantes para a execução dos serviços objeto do presente Edital é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.

1.6. A obra objeto deste Edital deverá ser entregue totalmente concluída, desimpedida e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

1.8. A **vistoria prévia** do local da obra de reforma objeto deste Edital **não é obrigatória**, ainda que recomendada, tendo em vista se tratar de obra de reforma, com muitas variáveis envolvidas, sendo de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.

1.8.1. A Licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial acerca das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, considerando as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas da área de engenharia, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei nº 5.194/66, bem como inscritas em um Cadastro de Fornecedores – CRC de qualquer órgão ou entidade pública, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



2.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV (perante a Administração Pública) do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, ou que não apresentem objeto social pertinente com o presente objeto licitatório.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído. O representante presente na Sessão Pública deverá comprovar a existência dos necessários poderes para manifestar-se e responder pela empresa.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Contrato Social e Procuração [se for o caso] - modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo X**, se for o caso.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social e alterações posteriores (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.



3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento – se for o caso -, contrato social e alterações (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação**,



conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo X.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, verbalmente e com registro em Ata, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.4.2. No caso de apresentação de nova proposta por parte de ME/EPP, a nova planilha de preços e de composição de BDI, devidamente redefinidos, deverão ser apresentados pela ME/EPP à Comissão de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da oferta da nova proposta na respectiva Sessão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta classificada pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO – CREFITO10

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2. A Licitante deverá apresentar dentro do **Envelope “A” – Documentação de Habilitação** a seguinte documentação:

5.2.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, em um **Cadastro de Fornecedores** de qualquer órgão ou entidade pública, **apresentando dentro do Envelope “A” o Certificado de Registro Cadastral - CRC** respectivo, em plena validade, que comprove estar a empresa habilitada a prestar serviços no ramo do objeto desta Licitação.

5.2.1.1. As empresas ainda **não inscritas no Cadastro de Fornecedores** de qualquer órgão ou entidade pública poderão participar deste processo licitatório, devendo, para tanto, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666.

5.2.2. Qualificação Técnica

5.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa Licitante no CREA de sua sede/domicílio, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), sendo ao menos um Engenheiro Civil, dentro de seu prazo de validade.

5.2.2.1.1. Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se não registrada no CREA/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC.

5.2.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado obra de reforma e/ou construção de obra de, no mínimo, 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados).

5.2.2.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, sendo que, no caso de mais de um profissional no quadro técnico da empresa, de ao menos um dos profissionais do quadro técnico da empresa, desde que Engenheiro Civil, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA SILVA JARDIM, Nº 307, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88.020-200 – FONE-FAX: (48) 3225.3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE

SECRETARIA REGIONAL SUL

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B, Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 Sala 105 – Próspera, Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809



5.2.2.3.1. Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC ou, no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/SC.

5.2.2.4. Declaração, conforme **Anexo III**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para a obra um Engenheiro Civil ou um Engenheiro de Produção Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação. **Este profissional deverá ser o mesmo da CAT apresentada para fins de habilitação;**

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução da obra;

5.2.2.5. Declaração da empresa Licitante, nos exatos termos do **Anexo IV** deste Edital, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, considerando as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

5.2.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores competentes.

5.2.4. Regularidade Fiscal:

5.2.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.



5.2.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

5.2.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

5.2.4.6. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

5.2.4.7. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

5.2.4.8. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

5.2.4.9. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

5.2.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.

5.2.4.13. Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

5.2.5.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo V**.

5.2.5.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

5.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.4.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.4.2. dentro do prazo de validade determinado ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.5. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

5.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

5.7. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

5.8.1. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame.

5.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.



CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **PROPOSTA**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO – CREFITO10

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

6.2. A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo, e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

6.2.1. nome da Licitante, endereço, número do CNPJ, da agência bancária e conta corrente, e nome do banco e praça de pagamento;

6.2.2. **preço global da obra**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o **BDI, respeitados os preços unitários, totais e global máximos admitidos por este Edital**;

6.2.3. declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** não será superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Contrato;

6.2.4. declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes;

6.2.7. **planilha de preços** conforme **Anexo II**. A planilha deverá ser elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado no CREA, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66;

6.2.8. **planilha de composição do BDI**.

6.3. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, inclusive com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.



6.4. Havendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

6.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada, salvo na hipótese do benefício concedido às ME/EPP (empate ficto) ou se expressa e fundamentadamente solicitado pela Comissão de Licitação.

6.7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

6.8. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO

7.1. Do Credenciamento e da Habilitação

7.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar aberta a Sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes, com base nos documentos exigidos, confirmando a situação de representantes legais das Licitantes, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

7.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na Sessão.

7.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

7.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a Sessão pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREFITO10, na internet, e através de correio eletrônico (e-mail).

7.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os Envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.



7.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão devolvidas as respectivas propostas, constantes dos **ENVELOPES “B”**, às Licitantes inabilitadas.

7.2. Da Abertura da Proposta

7.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2.2. As dúvidas quanto às propostas que surjam durante a Sessão serão, a juízo da Comissão, por ela resolvidas na presença dos representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

7.2.3. A não participação do representante legal da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na Sessão da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

7.2.4. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a Sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

7.2.5. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a Sessão pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREFITO10 na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

7.2.6. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo IV do presente Edital.

7.2.7. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à Sessão não impedirá que esta se realize.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Dentre as propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 192.909,70 (cento e noventa e dois mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Global, observadas as regras do Capítulo IV deste Edital.



8.3. Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

8.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo IV deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas (**critérios de aceitabilidade dos preços**):

8.5.1. as Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.5.2. as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

8.5.3. as Propostas que apresentem valores unitários, totais e/ou global superiores aos máximos admitidos por este Edital (Anexo II);

8.5.3.1. a desclassificação de um único item e/ou subitem por preço excessivo implicará a desclassificação total da proposta.

8.5.4. as Propostas consideradas inexequíveis.

8.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do Capítulo IV deste Edital ou se expressa e fundamentadamente solicitado pela Comissão de Licitação.

8.7. Fica ressalvado ao CREFITO10 o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

8.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

8.9. O objeto desta Licitação será adjudicado a uma única Licitante.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O CREFITO/SC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, sendo que as arguidas por escrito, na forma de impugnação, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação do CREFITO10, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



9.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante suscitante/impugnante, bem como, se substanciais, dada publicidade através do site do CREFITO10, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores.

9.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREFITO10, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado/reaberto.

9.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes e corretos.

9.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREFITO10, dirigidos ao Presidente do Conselho, por intermédio da Comissão de Licitação.

9.6. Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará sua decisão e o submeterá para decisão, ou não, da Autoridade Superior.

9.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Autoridade Superior.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas Sessões de abertura dos envelopes;
- b) no Diário Oficial da União;
- c) na página do CREFITO10 na internet;
- d) por qualquer outro meio que permita o recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREFITO10 para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO



12.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREFITO10 e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VIII**).

12.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora.

12.4. O CREFITO10, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12.5. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

12.6. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREFITO10 e/ou a terceiros.

12.7. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

12.8. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREFITO10, em desacordo com o exigível.

12.9. Reserva-se ainda, ao CREFITO10, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

12.10. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato, o CREFITO10 poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços. Da mesma forma, será aplicada à Licitante vencedora desistente multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta.

12.11. Para a assinatura do Contrato, a Licitante será convocada com prazo de cinco dias de antecedência.



CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada.

CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irredutível, nos termos da Legislação em vigor.

CAPÍTULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas necessárias à execução do Contrato oriundo da presente Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.002.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREFITO10 por qualquer indenização.

17.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às sanções previstas na Lei, neste Edital e no Contrato.

17.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação.



17.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CREFITO10, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

17.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos e legislação que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

17.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREFITO10 na internet.

17.12. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREFITO10, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

17.13. Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Termo de Renúncia;

Anexo VIII - Minuta Contratual;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Florianópolis/SC, 21 de novembro de 2015.

JULIANO TIBOLA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 006/2016, instaurado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO10.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ANO).

Representante Legal**

Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante.**



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

- (1) MEMORIAL DESCRITIVO
- (2) PLANILHA DE PREÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- (3) CRONOGRAMA FÍSICO
- (4) PLANTAS BÁSICAS

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA SILVA JARDIM, Nº 307, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88.020-200 – FONE-FAX: (48) 3225.3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B, Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 Sala 105 – Próspera, Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2016, instaurado pelo CREFITO-10, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto e contratada:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência e responsável técnico pelos serviços, o (a) Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de – CREA sob o n.º _____.

b) disporemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução da obra.

c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução da obra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe, que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações, em especial das constantes do Anexo II do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2016, do CREFITO-10 e que consideramos as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da nossa omissão nas referidas verificações.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que viermos a celebrar caso nossa empresa seja declarada a vencedora da referida Licitação.

.....
(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de _____.

(nome/representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante _____, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços n.º 006/2016, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

.....
(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Empresa



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços n.º 006/2016, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO10 que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Licitante

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA SILVA JARDIM, Nº 307, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88.020-200 – FONE-FAX: (48) 3225.3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B, Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 Sala 105 – Próspera, Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO – CREFITO-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA FUTURA SEDE DO CREFITO-10 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.250.863/0001-01, com sede na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Sandroval Francisco Torres**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº zxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente e vinculado ao Processo Licitatório N.º 006/2016, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se, em regime de empreitada por preço unitário, a executar para o **CONTRATANTE** a obra de **Reforma e readequação da Futura Sede do CREFITO-10, na cidade de Florianópolis/SC**. O endereço da obra é Rua Monsenhor Topp, nº 202, bairro Centro, Florianópolis/SC.

1.2. A presente contratação inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos respectivos Edital, peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo, modelos, anexos e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.



1.2.1. Todas as medidas e cotas apresentadas nos projetos são indicativas, devendo ser confirmadas pela **CONTRATADA** no local da reforma.

1.3. Na execução dos serviços objeto do presente Contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora contratados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização do CREFITO10, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.4. Todas as especificações e condições estabelecidas no Edital respectivo e neste Contrato deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5. A obra objeto deste Contrato deverá ser entregue totalmente concluída, desimpedida e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 006/2016, em especial nos respectivos Edital, Projetos e Memorial Descritivo ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada. A obra deverá ser executada em conformidade com as peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo, modelos, anexos e demais documentos licitatórios que compõem e estão anexados ao Processo Licitatório nº 006/2016.

2.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, o cronograma físico cotado, os Projetos e Memorial Descritivo correlacionados, bem como a legislação aplicável.

2.1.2. Antes da execução da obra, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

2.1.3. Caberá ao **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos, que se dará na mesma data da assinatura deste Contrato.

2.1.4. O prazo para a conclusão da obra será contado a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** pela **CONTRATADA**, que se dará na mesma data da assinatura deste Contrato.

2.1.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

2.1.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de



responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual.

2.1.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE**.

2.1.8. Os aditivos somente serão processados a partir dos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Presidente do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este Contrato terá os seguintes prazos:

3.1.1. **DE EXECUÇÃO DA OBRA:** máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.1.1. O cronograma a ser utilizado no Contrato deverá ser respeitado com relação ao cronograma físico de execução de obra e correspondentes medições, sendo que o pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo da obra, com o devido aceite da Fiscalização. Uma vez que a presente contratação adota o regime de empreitada por preço unitário, os valores representam mera estimativa de desembolso orçamentário, sendo pagos à **CONTRATADA** somente os quantitativos realmente executados no período.

3.1.2. **DE INÍCIO DA OBRA:** máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.3. **DA APRESENTAÇÃO E REGISTRO DAS ARTS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA OBRA:** máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato;

3.1.4. **DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO:** máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação;

3.1.5. **DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO OU PREPOSTO REJEITADO:** máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da notificação;

3.1.6. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL:** máximo de 01(um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;

3.1.7. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** o pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo de vigência do Contrato, com justificativa circunstanciada;



3.1.8. **DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA:** máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

4.2. Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta com todos os custos de aquisição e transporte.

4.3. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com a proposta apresentada na Licitação respectiva, em especial no que condiz às marcas e especificações ofertadas.

4.4. Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**.

5.2. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.

5.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

5.6. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela **CONTRATADA**, onde tanto esta, quanto a Fiscalização, deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do Contrato.



5.7. O **CONTRATANTE** exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CONTRATANTE** ou terceiros.

5.8. O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da **CONTRATADA** no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

5.9. A **CONTRATADA** obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

5.10. A **CONTRATADA** obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

5.11. A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

5.12. A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o **CONTRATANTE** realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a **CONTRATADA** deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo **CONTRATANTE**, em desacordo com o exigível.

5.13. Reserva-se ainda, ao **CONTRATANTE**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, e não se tratar de culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

5.14. A tolerância por parte do **CONTRATANTE**, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. acertar com o **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução da obra;



6.1.2. comunicar ao **CONTRATANTE** a data de início da obra, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.3. executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias previstas no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.4. apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução da obra, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) subcontratada(s) se houverem;

6.1.5. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.6. manter na obra um profissional de nível superior - Engenheiro Civil, além de uma equipe, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do objeto contratual dentro do prazo proposto;

6.1.7. implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.1.8. não subcontratar o total dos serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, desde que com empresa especializada e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da obra;

6.1.9. retirar todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchando e refazendo, imediatamente, por sua conta, os serviços que não sejam aceitos;

6.1.10. manter a obra limpa diariamente;

6.1.11. substituir, após a solicitação, o empregado ou preposto seu que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.1.12. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

6.1.13. fornecer ao pessoal da obra, capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e o número do operário e sua função. O operário deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;



6.1.14. providenciar, em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, de acordo com a legislação vigente, o registro das ART's, apresentando-as para o **CONTRATANTE**;

6.1.15. comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

6.1.16. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.17. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos empregados envolvidos com ela;

6.2. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.2.1. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

6.2.2. encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

6.2.3. encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.2.4. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.5. controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

6.2.6. solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que seja considerado inconveniente ou contrário à boa execução do Contrato;

6.2.7. esclarecer toda e qualquer dúvida argüida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total/global estimada de R\$. (.....), correspondente à execução da obra, objeto deste Contrato. Este valor estimado representa o valor do Contrato para fins de aplicação do mesmo, em especial de penalidades.

7.1.1. O preço global estimado acima indicado constitui estimativa do valor a ser pago à **CONTRATADA**, uma vez que o regime de empreitada por preço unitário, adotado para a



presente contratação, permite a variação do preço inicialmente previsto em face de alteração de quantitativos necessários durante a execução contratual, sendo aferidos nas medições através dos levantamentos dos quantitativos efetivamente executados. As medições serão elaboradas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** através do levantamento dos quantitativos dos serviços efetivamente realizados, englobando todas as alterações que se façam necessárias durante a execução contratual, sendo pagos à **CONTRATADA** somente os quantitativos realmente executados.

7.1.2. Os preços ora contratados consideram a execução do objeto licitado em Florianópolis/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.2. O pagamento far-se-á em parcela única, após o recebimento definitivo da obra, com o devido aceite da Fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente realizados, englobando todas as alterações que se façam necessárias durante a execução contratual.

7.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, a seu critério exclusivo, proceder ao fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

7.3. Para efeito do cumprimento da legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

7.4. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal/Fatura, o valor correspondente em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de Retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

7.5. A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**.

7.8. Os valores dos serviços discriminados na planilha orçamentária deverão coincidir, ao final, com o constante nas Notas Fiscais/Faturas.

7.9. Considerar-se-ão inclusos no preço, todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.10. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica



(IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura relativa à obra medida, de acordo com os serviços efetivamente realizados;

8.1.1. As medições serão elaboradas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** através do levantamento dos quantitativos dos serviços efetivamente realizados, englobando todas as alterações que se façam necessárias durante a execução contratual, sendo pagos à **CONTRATADA** somente os quantitativos realmente executados a cada medição.

8.2. Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, sendo pagos à **CONTRATADA** somente os quantitativos realmente executados, conforme medição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A obra será recebida, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

I – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: a Fiscalização do **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e pelo Fiscal do Contrato; e

II – **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: após o decurso do prazo de observação de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes e pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes modos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;



11.1.2. amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

11.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A rescisão do Contrato, com base no subitem 11.1.1., sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, sem que ocorra o início da obra, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na Cláusula sexta – item 6.1. (Das obrigações e responsabilidades da Contratada), independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, pela não-retirada de materiais rejeitados e/ou pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;



IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda injustificadamente o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato. Após 10 (dez) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório da obra, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

13.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 10 (dez) dias, a partir do prazo final para conclusão da obra, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. - O presente instrumento tem vigência de três meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte do **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

15.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

17.1. A **CONTRATADA** declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total dos serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente;

17.3. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE** da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

18.1. Face à natureza de entidade autárquica federal do **CONTRATANTE**, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, e como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Florianópolis, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA SILVA JARDIM, Nº 307, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88.020-200 – FONE-FAX: (48) 3225.3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE

SECRETARIA REGIONAL SUL

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B, Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 Sala 105 – Próspera, Criciúma
CEP: 88815-030– FONE: (48) 3437-3809



ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

***** DEVERÃO SER APRESENTADAS A **PLANILHA DE PREÇOS E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI** (NOS FORMATOS E MODELOS CONSTANTES DO ANEXO II), CONJUNTAMENTE COM A SEGUINTE PROPOSTA:

AO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO – CREFITO-10

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante _____
CNPJ _____
Endereço _____
Telefone _____
Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

A Licitante _____ propõe para a prestação dos serviços de Reforma e Readequação da Futura Sede do CREFITO-10, na Cidade de Florianópolis/SC, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 006/2016, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e afins, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$** _____ (_____),

neste já incluídos o BDI e encargos sociais. **DECLARAMOS** ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 3 – que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações dos projetos e afins e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas, assumindo a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão;
- 4 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o BDI;
- 5 – que o prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 6 – que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato; e
- 7 – que nos comprometemos a seguir as marcas e especificações constantes da nossa proposta, do memorial descritivo e projetos afins.



CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO

RUA SILVA JARDIM, Nº 307, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88.020-200 – FONE-FAX: (48) 3225.3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B, Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL

Rua Ernesto Bianchini Góes, 91 Sala 105 – Próspera, Criciúma
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 006/2016

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG
n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que
tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de _____.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).